



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

CHAMADA PÚBLICA PPGMLS Nº 001/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA: LINGUAGEM E SOCIEDADE – PPGMLS

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA: LINGUAGEM E SOCIEDADE da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatas(os) doutoras(es), visando à realização de estágio de pós-doutorado no Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD/CAPES junto ao Programa de Pós-graduação em Memória: Linguagem e Sociedade que se regerá pelas disposições que integram a presente Chamada Pública, observando o Regulamento da Portaria CAPES Nº 282, de 4 de Setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 318 de 4 de outubro de 2024, e Resolução CONSEPE nº 77/2018 que dispõe sobre o Estágio de Pós-Doutorado da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (PÓS-DOC/UESB).

1 DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 2.1 Será ofertada 01 (uma) vaga de pós-doutorado para atuar junto ao PPGMLS/ UESB, nesta Chamada Pública;
- 2.2 A bolsa concedida será custeada pela CAPES, por meio do Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD/CAPES, sendo paga diretamente à(ao) beneficiária(o);
- 2.3 O valor da bolsa de Pós-Doutorado é definido pela CAPES.

2 DO PERÍODO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelo e-mail: ppgmls@uesb.edu.br do dia 20 de fevereiro até às 23h59min do dia 10 de março de 2025.

3 REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

- I. ter título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação distinto daquele para o qual pleiteie a realização do estágio de pós-doutorado, exceto para os casos de Programas de Pós-Graduação da Uesb com nota 5 ou superior;
- II. não ser docente ou pesquisador aposentado;
- III. manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes em consonância com a vigência desta Chamada Pública;
- IV. apresentar formação acadêmica compatível com as linhas de pesquisa do PPGMLS;
- V. ter domínio de conhecimentos, métodos e técnicas compatíveis com o estado da arte de, pelo menos, um dos Projetos Temáticos do PPGMLS;
- VI. apresentar produção científica no estrato “A” do Qualis Periódicos na área de avaliação do Programa nos últimos cinco anos (2019-2024);
- VII. não ter pendência com a Uesb ou qualquer agência pública de fomento à CT&I, incluindo não estar em débito com prestações de contas, relatórios técnico-científicos e pareceres de consultoria;

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3425-9395 | ppgmls@uesb.edu.br

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

VIII. apresentar projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação inédito, em formato PDF, contendo os seguintes itens:

- a) identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo;
- b) dados do proponente;
- c) área(s) do conhecimento predominante(s);
- d) objetivos geral e específicos;
- e) metodologia;
- f) etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades;
- g) produtos esperados como resultado da execução do projeto;
- h) potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, de difusão do conhecimento, socioeconômico e ambiental;
- i) relato de experiências na área da pesquisa proposta contextualizando os benefícios e a relação com um dos projetos temáticos do Programa;

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas pelo *e-mail*: ppgmls@uesb.edu.br do **dia 20 de fevereiro até às 23h59min do dia 10 de março de 2025**, acompanhadas da seguinte documentação:

- I. pedido de inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- II. cópia dos documentos pessoais – RG e CPF ou, no caso de candidatos estrangeiros, passaporte;
- III. cópia do diploma de Doutorado válido no Brasil, observando-se as condições estabelecidas no inciso I, item 3 desta Chamada Pública;
- IV. currículo Lattes atualizado, com comprovações da produção acadêmica e científica referente aos últimos 05 (cinco) anos (2019-2024);
- V. projeto de pesquisa estruturado nos termos do inciso VIII, item 3;
- IX. autodeclaração de disponibilidade para realização de trabalho acadêmico compatível com uma carga horária de 40 horas semanais.

4.2 As(os) candidatas(os) são responsáveis por conferir o recebimento do *e-mail* de confirmação de sua inscrição enviado pela secretaria do PPGMLS;

4.3 Não serão aceitas inscrições encaminhadas após as 23h59min do dia 10 de março de 2025;

4.4 Não será permitido o envio de documentos ou o acréscimo de novas informações após encerrado o prazo de inscrições;

4.5 As inscrições que não atenderem parcial ou totalmente os requisitos para inscrição não serão homologadas pela Comissão de Seleção;

4.6 Caso os documentos exigidos não sejam anexados, no todo ou em parte, ao *e-mail*, a inscrição não será homologada pela Comissão de Seleção;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.7 As inscrições, cujos documentos anexados estejam ilegíveis, não serão homologadas pela Comissão de Seleção;

4.8 O texto modelo para solicitação de inscrição, a ser encaminhado juntamente com a documentação estabelecida, encontra-se disponível no Anexo I.

5 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PPGMLS

5.1 A Comissão do Processo Seletivo será composta por 3(três) titulares e 1(um) suplente pertencentes ao quadro docente do PPGMLS e indicadas(os) pela plenária do Colegiado;

5.2 Excepcionalmente, e devidamente justificado, o Colegiado do PPGMLS poderá convidar, para compor a Comissão de Seleção, professoras(es) do quadro docente de outro Programa de Pós-Graduação pertencente à mesma área de avaliação da Capes com conceito igual ou superior;

5.3 São impedidas(os) de compor a Comissão de Seleção do PPGMLS:

I - Docentes ou pesquisadoras(es) que tenham sido orientadoras(es) de mestrado e/ou doutorado de qualquer candidata(o);

II. Docentes ou pesquisadoras(es) que mantenham relação de cônjuge, companheira(o) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membros da equipe executora da proposta sob avaliação;

III. Docentes ou pesquisadoras(es) que estejam em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiras(os).

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Na avaliação das propostas encaminhadas, das(os) candidatas(os) que tiveram a inscrição homologada, a Comissão de Seleção deverá seguir os seguintes critérios e procedimentos:

a) Projeto de Pesquisa: clareza e relevância da justificativa e dos objetivos – 0 a 10 – peso 2;

b) Projeto de Pesquisa: metodologia adequada à pesquisa – 0 a 10 – peso 3;

c) Projeto de Pesquisa: coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados – 0 a 10 – peso 1;

d) Projeto de Pesquisa: adequação dos objetivos, atividades e metas propostas – 0 a 10 – peso 2;

e) Projeto de Pesquisa: mérito e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação na área de conhecimento e/ou no setor produtivo – 0 a 10 – peso 3;

f) Projeto de Pesquisa: impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para o Estado – 0 a 10 – peso 2;

g) Projeto de Pesquisa: revisão bibliográfica adequada e atualizada – 0 a 10 – peso 2;

h) Proposta: coerência entre a produção da(o) candidata(o) com as linhas do Programa de Pós-Graduação pretendido – 0 a 10 – peso 2;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

i) Proposta: experiência da(o) candidata(o) com os conhecimentos, métodos e técnicas propostas para o projeto e a correlação dessas vivências com estado da arte das linhas de pesquisa do PPG – 0 a 10 – peso 3

6.2 A pontuação final obtida por cada candidato será constituída pela soma das notas obtidas nos itens “a” até “i”, conforme subitem anterior, multiplicadas pelo respectivo peso de cada critério, e dividida por 20 (vinte).

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado das inscrições homologadas e não homologadas será divulgado no dia 14 de março de 2025;

7.2 Candidatas(os) que se sentirem prejudicadas(os) com o resultado das inscrições homologadas e não homologadas terão até às 23h59min do dia 17 de março de 2025 para interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente pelo *e-mail*: ppgmls@uesb.edu.br;

7.3 O resultado definitivo das inscrições homologadas e não homologadas, após análise de recursos eventualmente interpostos, será publicado no *site* PPGMLS a partir de 20 de março de 2025;

7.4 A publicação do resultado da avaliação dos projetos das(os) candidatas(os) homologadas(os) na inscrição será divulgada no dia 25 de março de 2025;

7.5 Os recursos ao resultado da avaliação dos projetos poderão ser interpostos até às 23h59min do dia 26 de março de 2025;

7.6 O resultado definitivo do processo de seleção para uma bolsa de pós-doutorado será publicado na página do PPGMLS no dia 28 de março de 2025.

8 DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO VÍNCULO

8.1 As atividades a serem realizadas pela(o) candidata(o) à bolsa de pós-doutorado pelo programa PIPD/CAPES terão início em **02 de abril de 2025**, mês da implementação da bolsa;

8.2 O período de concessão da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até dois períodos de 12 meses.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a(o) candidata(o) conhece as exigências da presente Chamada Pública e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016


9.2 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada Pública nº 001/2025, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a(o) candidata(o) da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicarão na imediata suspensão do pagamento da bolsa de estudos e do vínculo com o PPGMLS e a UESB;

9.3 A aprovação nesta Chamada Pública não gera a obrigação de convocação de nenhum(a) candidato(a) durante o período de validade do seu resultado. Quando e se houver a convocação, esta será feita respeitando-se a ordem da classificação das(os) candidatas(os) aprovadas(os). As(Os) candidatas(os) aprovadas(os) para atuar no PIPD/CAPES junto ao PPGMLS entendem desde já que estarão sujeitas(os) a cumprir as exigências e as obrigações que constam na [Portaria CAPES Nº 282, de 4 de Setembro de 2024](#), alterada pela **Portaria nº 318, de 4 de outubro de 2024**, disponíveis no *site* da Capes;

9.4 A(O) candidata(o) selecionada(o) deverá se matricular em Estágio de Pós-Doutorado na UESB, segundo previsto na Resolução CONSEPE nº 77/2018 que dispõe sobre o Estágio de Pós-Doutorado da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (PÓS-DOC/UESB);

9.5 Essa Chamada Pública e Anexo foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade em **18 de fevereiro de 2025**, sendo os casos omissos avaliados por essa mesma instância.

Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de 2025.



Coordenadora do PPGMLS

AD PLENAM VITAM